



DOCUMENTO DE FOMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo: 148/2024 - SECULT

Órgão: Município de Massaranduba do Estado de Santa Catarina.

Setor Requisitante: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda:

Carolina Laise Kasmirski - Sub Gerente de Cultura e Turismo

Matrícula: 155659 - 7

E-mail: secet@massaranduba.sc.gov.br

Telefone: (47) 3509 - 0222

1. Objeto:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de Banda GDO e Produções Ltda (Banda GDO) para compor a programação da 17ª Festa Catarinense do Arroz - FECARROZ, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento 17ª Fecarroz – Festa Catarinense do Arroz, do município de Massaranduba, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionada a Banda GDO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua na região.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade das bandas na região, pensou-se nestas contratações, como oportunidade de divulgação, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário



exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. Descrição e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Unid. Medida	Qntd
01	Apresentação Musical da Banda GDO	Serviço	Consumo	Unid	1

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alta prioridade

5. Necessita de análise de riscos:

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A dispensa da análise de risco para a contratação de Bandas Musicais, embasada no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, fundamenta-se na natureza artística e cultural inerente a esse tipo de evento. A legislação prevê a dispensa em situações onde os serviços contratados estão relacionados a aspectos artísticos, culturais ou desportivos, reconhecendo a singularidade dessas atividades e a ausência de riscos técnicos ou operacionais significativos.

As Apresentação de Bandas Musicais, por sua essência, é um evento cultural que se destaca pela performance artística, musical ou de entretenimento, sendo caracterizado por elementos criativos e artísticos. Dessa forma, a complexidade técnica ou os riscos operacionais associados a outros tipos de contratações não são uma preocupação relevante nesse contexto.

A aplicação do Art. 74, Inciso II, visa promover a eficiência e agilidade nos processos de contratação, reconhecendo que a análise de risco detalhada pode ser dispensada quando se trata de serviços culturais e artísticos específicos, como é o caso de uma apresentação de banda musical. Essa abordagem permite uma gestão mais flexível e adequada às características particulares desse tipo de contratação, sem comprometer a segurança ou a qualidade do evento.



6. Previsão no PCA

() Sim, Descrição:

(X) Não, precisa incluir: A contratação da obra/serviço desejado não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. No entanto, é indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 148/2024. Para formalizá-la, é necessário que seja publicada no PNCP, porém esse processo ainda não ocorreu devido a problemas no sistema que o integra. Dada a urgência das contratações, não podemos mais esperar pela resolução por parte da gestão do sistema. Além disso, gostaria de informar que foi aberto um chamado de nº 313556, mas o mesmo ainda está em andamento na fábrica.

7. Estimativa de valores:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.500,000 (dez mil e quinhentos reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, geradores, seguranças e pagamento do ECAD.

8. Prazo de entrega / execução:

Serviço deverá ser executado no dia 05 de maio de 2024.

9. Recursos orçamentários:

Órgão 14 – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Unidade 2 – Gerência de Cultura e Turismo

Ação 1098 – Realização da Fecarroz

33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

150170000009 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência - 553

10. Local e Horário de entrega:

A prestação do serviço de apresentação musical ocorrerá no Parque de Eventos Municipal (Rua 11 de Novembro, 1559 – Centro), no dia 05 de maio de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da 17ª Fecarroz – Festa Catarinense do Arroz, no município de Massaranduba/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Sim. A apresentação depende de licitações posteriores vinculadas a DFD 59/2024.

12. Indicação do fiscal do contrato ou serviço que fará a liquidação da despesa:

Cristhian Rodrigo Rachadel Rutsatz - Gerente de Cultura e Turismo

13. Assinatura do responsável pela Demanda:

Massaranduba/SC, 15 de abril de 2024.

[Assinado digitalmente]

CAROLINA LAISE KASMIRSKI

Matricula: 155659 - 7

Subgerente de Cultura e Turismo

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASMIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/487243fe-a4df-4c3f-b993-e3b7bd1c6748>.

Assinado eletronicamente por:

* CAROLINA LAISE KASMIRSKI (***.392.349-**)

em 15/04/2024 07:50:00 com assinatura avançada (AC CIGA)

* ODENIR DERETTI (***.354.389-**)

em 15/04/2024 10:45:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/487243fe-a4df-4c3f-b993-e3b7bd1c6748>

